



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CASA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
PROJ. Nº 1330
11/10/2004
RUBRICA FOLHAS
12/2

MENSAGEM/274

Rio Grande, 07 de outubro de 2004.

Senhor Presidente

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 070, de 07 de outubro de 2004, que **“ACRESCE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004, LEI Nº 5.813 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 168.000,00”**.

Justificamos o encaminhamento do presente Projeto de Lei, tendo em vista atender aos Convênios firmados com o Governo Federal, relativos ao Projeto Esporte na Escola, Processos de Nrs. 014341955/MET/2002 - EMEF JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS, 014341736/MET/2002 - EMEF WANDA ROCHA, e 014341840/MET/2002 - EMEF PORTO SEGURO, salientando-se que os recursos referentes a estes Convênios já encontram-se disponíveis na Caixa Econômica Federal, baseados na prestação de contas enviada para o Ministério do Esporte e Turismo, relativo à primeira etapa dos Projetos já executados.

Sendo o que tínhamos para o momento, colhemos o ensejo para renovar a Vossa Excelência e Nobres Pares, nossos protestos de elevado apreço e distinta consideração.

Respeitosamente

FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

EXMº SR.
VER. CLÁUDIO CASTANHEIRA DIAZ
DD PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



A mais antiga do Estado
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER

160

PROCESSO... 1370/2004

Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara **não haver** impedimento a sua tramitação.

- ☒ INCONSTITUCIONAL
- ☐ ANTIJURÍDICO
- ☐ ANTIREGIMENTAL
- ☐ INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta Comissão.

Sala das Comissões,

20

de

OUTUBRO

de 2004

Presidente

Vice-Presidente

Secretário

Membro

Membro



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Proj. 1.836 – Construção da Quadra Esportiva – EMEF Wanda Rocha – MET - Continuação
44905100 – Obras e Instalações – MET.....R\$ 40.000,00
44905100 – Obras e Instalações – Contrapartida.....R\$ 8.000,00

Proj. 1.837 – Construção da Quadra Esportiva – EMEF João de Oliveira Martins – MET - Continuação
44905100 – Obras e Instalações – MET.....R\$ 40.000,00
44905100 – Obras e Instalações – Contrapartida.....R\$ 8.000,00
TOTAL.....R\$ 168.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso, aos Créditos autorizados no art. 2º, repasse por parte do Governo Federal, com interveniência da Caixa Econômica Federal, relativos aos Convênios com o Governo Federal, referentes ao Projeto Esporte na Escola, Processos de Nrs. 014341955/MET/2002 – EMEF JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS – R\$ 40.000,00(quarenta mil reais), 014341736/MET/2002 – EMEF WANDA ROCHA – R\$ 40.000,00(quarenta mil reais) e 014341840/MET/2002 – EMEF PORTO SEGURO – R\$ 60.000,00(sessenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 140.000,00(cento e quarenta mil reais), bem como anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme segue abaixo, baseados no que dispõe o art. 43 da Lei 4.320/64.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12- Educação

361 – Ensino Fundamental

0119 – Criança Século XXI

Ativ. 2.368 – Manutenção das EMEIS – MDE

3390.39.9900 – Demais Serviços de Terceiros – PJ (1255-6).....R\$ 28.000,00

TOTAL GERAL.....R\$ 168.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Of. n. ° 933 /04
Proc. n° 1330/04

Rio Grande, 26 de outubro de 2004.

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo oportunidade que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei 070/04 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.


Ver. Cláudio C. Diaz
Presidente

ANEXO: Acresce ação na Lei de Diretrizes Orçamentárias 2004, Lei nº 5.813 de 20 de outubro de 2003 e autoriza o Executivo Municipal a abrir créditos adicionais, especiais, na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, num total de R\$ 168.000,00.

Exmo. Sr.
Fábio de Oliveira Branco
Prefeito Municipal
Nesta



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 6.022, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2004

ACRESCE AÇÃO NA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS 2004, LEI Nº 5.813 DE 20 DE OUTUBRO DE 2003 E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITOS ADICIONAIS, ESPECIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, NUM TOTAL DE R\$ 168.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu Art. 51, Inciso III,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam acrescidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 5.813, de 20/10/2003, as Ações abaixo discriminadas:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

PROGRAMA: 0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Ação 01 – Cobertura de Quadra Esportiva - EMEF Porto Seguro - MET - Continuação

Ação 01 - Construção de Quadra Esportiva - EMEF Wanda Rocha - MET - Continuação

Ação 01 - Construção de Quadra Esportiva - EMEF João de Oliveira Martins - MET - Continuação

Justificativa: Justificam-se as presentes inclusões tendo em vista a necessidade de atender aos Convênios entre o Município do Rio Grande e o Governo Federal - Ministério do Esporte e Turismo, com interveniência da Caixa Econômica Federal relativos ao Projeto Esporte na Escola.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Créditos Adicionais, Especiais, na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, num total de R\$ 168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), de acordo com a discriminação a seguir:

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0120 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

Proj. 1.835 – Cobertura da Quadra Esportiva - EMEF Porto Seguro - MET - Continuação

44905100 - Obras e Instalações - MET.....R\$ 60.000,00

44905100 - Obras e Instalações - Contrapartida.....R\$ 12.000,00

Proj. 1.836 – Construção da Quadra Esportiva - EMEF Wanda Rocha - MET - Continuação

44905100 - Obras e Instalações - MET.....R\$ 40.000,00

44905100 - Obras e Instalações - Contrapartida.....R\$ 8.000,00



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Proj. 1.837 – Construção da Quadra Esportiva - EMEF João de Oliveira Martins - MET - Continuação

44905100 - Obras e Instalações - MET.....	R\$	40.000,00
44905100 - Obras e Instalações - Contrapartida.....	R\$	<u>8.000,00</u>
TOTAL.....	R\$	168.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso, aos Créditos autorizados no Art. 2º, repasse por parte do Governo Federal, com Interveniência da Caixa Econômica Federal, relativos aos Convênios com o Governo Federal, referentes ao Projeto Esporte na Escola, Processos de Nrs. 014341955/MET/2002 - EMEF JOÃO DE OLIVEIRA MARTINS - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), 014341736/MET/2002 - EMEF WANDA ROCHA - R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) e 014341840/MET/2002 - EMEF PORTO SEGURO - R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), perfazendo um total de R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais), bem como anulação parcial de dotação orçamentária, de acordo com informação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no valor de R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme segue abaixo, baseados no que dispõe o Art. 43, da Lei nº 4.320/64.

08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Complexo Técnico Educacional

12 – Educação

361 – Ensino Fundamental

0119 – Criança Século XXI

Ativ. 2.368 - Manutenção das EMEIS - MDE

3390.39.9900 - Demais Serviços de Terceiros - PJ (1255-6).....	R\$	28.000,00
--	-----	-----------

TOTAL GERAL.....R\$ 168.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 17 de novembro de 2004.


FÁBIO DE OLIVEIRA BRANCO
Prefeito Municipal

cc.: SMF/SMCP/UPE/SMEC/CM/PJ/Publicação